



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2025
PROCESSO Nº 29/2025
PROCESSO 1DOC Nº 098/2025

1. PREÂMBULO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, consoante autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU PARA O ANO DE 2025**, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o estabelecido na especificação em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no § 2º e § 3º, do art. 131, do Decreto Municipal nº 2.748/2023 que dispõem.

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 131. As contratações diretas por dispensa de licitação de que trata o art. 125 deste Decreto deverão ser, preferencialmente, eletrônicas.

.....

§ 2º Considera-se dispensa simplificada aquela não processada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

§ 3º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão promotor poderá dispensar a adoção do procedimento definido no §1º deste artigo e adotar a dispensa simplificada, mantidas as demais exigências deste Decreto, mediante justificativa baseada em razões que demonstrem que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Assim, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Guapirama do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, considerando a solicitação do Chefe do Setor de Tributação:

FAZ-SE USO DO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA REPORTA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PELA NECESSIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UND	Carnês de IPTU - medindo 99x210mm, sendo capa e contracapa em papel couchê 115gr/m ² , impressão colorida na face externa e uma cor na face interna da folha (4x1) com foto colorida, 06 laminas internas, todas com impressão de dados variáveis em preto e branco 75g, com código de barras, acabamento refilado, grampeado e com etiqueta na lombada sobre o grampo com código de barras padrão FEBRABAN. Incluso arte final.	2.300	1.40	3.220,00

4. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto e os valores decorrentes de dotação orçamentária e Pesquisa de Mercado realizada que integra o presente processo licitatório.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CHAGAS E CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.021.537/0001-02, sediada na RUA RUY BARBOSA, Nº 40, VILA RENNO, na cidade de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, CEP. 86.430-000 neste ato representado pelo Sr. FABRÍCIO VILAS BÔAS CARDOSO, Portador do CPF Nº 020.768.309-36, no valor de **R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

5. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos arts. 62 aos 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou sua habilitação, cumprindo os requisitos e a legalidade da dispensa de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – DEPARTAMENTOS DA FAZENDA 05.03 – Divisão de tributação 04.129.0001.2.013 – Manutenção dos serviços de arrecadação e fiscalização tributaria D = 2450 – 3.3.90.39.63.01 – Impressos em geral de uso internos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços ou;
- b) Executar os serviços em conformidade com as especificações descritas do prospecto informativo acerca do evento.
- c) Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. DA CONTRATANTE

- a) Pagar à contratada o valor resultante da contratação do objeto do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega efetiva dos produtos/serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Guapirama/PR, através de seus titulares.

A empresa vencedora, ao emitir sua nota fiscal, deverá mencionar a retenção do ISS devido ao município de Guapirama, com alíquota de 3% (três por cento), incidente sobre os valores pagos, salvo se optante do Simples Nacional, bem como a retenção do IRRF na hipótese de se enquadrar no disposto na IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023.

9. VIGÊNCIA

A confecção dos carnês de IPTU terá vigência de 03 (três) meses e será substituído por outro instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço) nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e Orientação Normativa – AGU 84/2024.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 2.487/22.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o Setor de Licitação, no horário das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão resolve recomendar a contratação da empresa CHAGAS E CARDOSO LTDA para serviço de confecção, impressão e montagem de carnês para o exercício de 2025, requerendo caso o entendimento de vossa excelência comungue com a decisão desta comissão permanente de licitações, em ratificar o presente certame.

Submetemos ao crivo da Coordenadoria Jurídica do Município de Guapirama/PR para que posicionasse juridicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, e ao Setor de Contabilidade para manifestação acerca de dotação orçamentária.

Diante do exposto, requeremos caso o entendimento de vossa excelência comungue com a decisão desta comissão permanente de licitações, em ratificar o presente certame.

Guapirama – PR, 24 de Abril de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Portaria nº 025/2025**

JOSIANE NUNES CARVALHO

Agente de Contratação

SOLANGE BRANDELIK

Equipe de Apoio

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

VÂNICE TONCHE

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC
